



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto Escola de Minas
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB



Resolução CEURB N° 004/2022

Regulamenta as normas e procedimentos para a disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana.

O Colegiado do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições,

Considerando a obrigatoriedade da realização de estágio curricular, estabelecida nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Engenharia, do Conselho Nacional de Educação, aprovada em 2019 (Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019) e alterada em 2021 (Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021):

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas relativas à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, no âmbito do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da UFOP, conforme descritas no anexo a essa resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEURB 004/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de dois mil e vinte e dois.

Ouro Preto, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Christiano Ottoni Carvalho
Presidente do Colegiado de Engenharia Urbana
CEURB/EM/UFOP



ANEXO À RESOLUÇÃO CEURB N°. 004/2022

Normas relativas à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, no âmbito do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da UFOP.

Art. 1º. Considera-se estágio curricular o ato escolar de caráter educativo, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do(a) discente para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional no âmbito da Engenharia Urbana, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e cujas atividades integram o processo pedagógico formativo do discente, sendo parte integrante do projeto pedagógico do curso.

§1º. O estágio curricular, no âmbito do Curso de Engenharia Urbana, é parte integrante de uma disciplina denominada Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana (30 horas), devendo ocorrer sob a coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia Urbana - CEURB com execução sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Urbana.

§2º. Em caráter excepcional, as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica poderão ser equiparadas ao estágio curricular, mediante prévia autorização do CEURB, por proposta consubstanciada do professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 2º. A disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana será obrigatoriamente acompanhada pelo CEURB, ficando a sua execução sob a responsabilidade de um professor designado pela Assembleia do Departamento de Engenharia Urbana, denominado de Professor Coordenador, e o estágio supervisionado ocorrerá sob a orientação de um professor do curso de Engenharia Urbana, denominado de Professor Orientador, com avaliação através de acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade, de relatório técnico e de exposição oral do conteúdo do relatório técnico.

§1º. Excepcionalmente, o Professor Orientador do estágio poderá não ser um professor do Curso de Engenharia Urbana, desde que seja um professor desta Universidade que seja especialista nos assuntos abrangidos pelo estágio, após ser previamente credenciado pelo CEURB para tal finalidade.

§2º. O estágio supervisionado deverá ser executado na modalidade OBRIGATÓRIO e ter duração mínima de cento e sessenta horas (160 horas), sendo estas horas lançadas como ATV.

§3º. O discente que estiver realizando um Estágio Supervisionado Não-Obrigatório poderá alterar a modalidade para Estágio Supervisionado Obrigatório através da realização de um termo aditivo de estágio (conforme modelo definido pela PROGRAD) que indique a alteração.

§4º. A carga horária do período de realização do Estágio Supervisionado Não-



Obrigatório não é válida para integralização de horas do Estágio Supervisionado Obrigatório. As horas de estágio da modalidade obrigatória começarão a ser contabilizadas a partir da assinatura do termo aditivo.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana somente poderá ser realizado por discente regularmente matriculado no Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas, após a celebração de termo de compromisso de estágio entre o discente, a parte concedente do estágio e a UFOP.

§1º. É obrigatória a existência de um plano de atividades do estágio, integrado com o termo de compromisso, onde conste a descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o mesmo, bem como o cronograma dessas atividades.

§2º. Antes de iniciar o estágio supervisionado, é obrigatória a obtenção da concordância do professor orientador em orientar o discente, com aceite e assinatura de termo de compromisso.

Art. 4º. O termo de compromisso do estágio deve prever as condições do estágio, o plano de atividades do estagiário e as cláusulas que nortearão o contrato de estágio tais como:

- a) dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- b) as responsabilidades de cada uma das partes;
- c) objetivo do estágio;
- d) definição da área do estágio;
- e) plano de atividades com sua vigência (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
- f) a jornada de atividades do estagiário;
- g) a definição do intervalo na jornada diária;
- h) vigência do Termo;
- i) motivos de rescisão;
- j) concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
- k) valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- l) valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- m) concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- n) o número da apólice e a companhia de seguros.

Art. 5º. Ao término do estágio, o aluno deverá obter da concedente do estágio uma Declaração de Conclusão em que conste o número total de horas cumpridas pelo estagiário, o período no qual se deu o estágio e a avaliação do estagiário pelo responsável durante o estágio na empresa, denominado Supervisor.

Art. 6º. Vínculo empregatício e atuação profissional em área correlata à Engenharia



Urbana é distinta da atividade de estágio e sua carga horária não poderá ser contabilizada como Estágio Supervisionado Obrigatório (Lei Nº 11.788/2008).

Art. 7º. A supervisão e orientação das atividades desenvolvidas pelo aluno no decorrer do estágio supervisionado, bem como o acompanhamento da elaboração do relatório serão atribuições do Professor Orientador do estágio, bem como a avaliação do referido relatório.

Art. 8º. A supervisão do andamento das atividades de estágio supervisionado, a mediação das relações entre Professor Orientador e o discente, e o cronograma das atividades de elaboração de relatório são de responsabilidade do Professor Coordenador.

Art. 9º. O discente deverá procurar o Professor Orientador antes do início do estágio, para que ele possa dar as orientações preliminares e acompanhar o desenvolvimento do estágio durante a sua realização.

Art. 10º. Obrigações da parte concedente do estágio curricular:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº11.788/2008);
- c) indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, o Supervisor;
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Art. 11º. O discente deverá efetivar a sua matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, no período previsto no Calendário Acadêmico, desde que tenha integralizado todas as disciplinas até o 6º período do curso com aprovação.

Parágrafo Único. A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, deverá ser trancada por solicitação do discente, caso não ocorra a confirmação das condições necessárias previstas nesta Resolução até o último dia para trancamento de período e trancamento de disciplinas previsto pelo calendário acadêmico vigente.

Art. 12º. O Professor Orientador mencionado no Art. 2º dessa Resolução, após cumprir o disposto no §2º do Art. 3º, sem prejuízo de outras, tem por obrigação:

- a) dar as orientações preliminares ao discente, antes do início do estágio;



- b) acompanhar e orientar o desenvolvimento do estágio durante a sua realização;
- c) desenvolver todos os esforços possíveis para que o objetivo do estágio seja atingido e para que o discente tenha o melhor aproveitamento possível durante a realização do estágio;
- d) zelar para que o discente consiga cumprir o termo de compromisso e o plano de atividades do estagiário, reorientando o mesmo para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- e) acompanhar a elaboração do relatório do estágio curricular e aprovar esse relatório;
- f) realizar a avaliação do relatório do estágio curricular;
- g) o professor escolhido para orientar o estágio curricular deverá informar ao Departamento ao qual estiver vinculada a disciplina, que será o orientador de estágio curricular, tão logo tenha aceitado o convite do aluno.

Parágrafo Único. A concordância do Professor Orientador em orientar o discente, se dá com assinatura de termo próprio, no qual estarão descritas as suas responsabilidades pelo acompanhamento do estágio, pelas orientações e pela avaliação das atividades do estagiário, a ser encaminhada ao Colegiado do Curso.

Art. 13º. O Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I desta Resolução, deverá ser escrito pelo discente e apresentado ao Professor Coordenador, no formato digital e impresso, juntamente com a Declaração de Conclusão do estágio curricular prevista no Art. 5º, bem como o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário, até 15 dias úteis antes do término do semestre letivo.

§1º. O Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana deverá ser circunstanciado, conter a descrição de todas as atividades desenvolvidas no estágio e deverá conter o visto do Professor Orientador.

Art. 14º. O Relatório de Estágio Supervisionado será apresentado em sessão pública, em data fixada pelo Professor Coordenador da disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, na presença dos discentes matriculados na disciplina, do Professor Orientador e do Professor Coordenador.

§1º. O discente disporá de realizar a sua apresentação em no máximo vinte minutos e no mínimo 10 minutos.

§2º. Exigir-se-á dos alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana a frequência mínima obrigatória em 75% das sessões destinadas à apresentação dos Relatórios de Estágio Supervisionado.

Art. 15º. A nota atribuída ao aluno na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana resultará das avaliações feitas pelo Professor Orientador.

§1º. A avaliação efetuada deverá considerar o desempenho do aluno durante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto Escola de Minas
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB



estágio, a qualidade do Relatório de Estágio Supervisionado e da apresentação oral realizada pelo aluno, por meio da Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana (Anexo II).

§2º. O discente será reprovado caso não cumpra todas as normas dispostas nesta resolução.

§3º. Em caso de reprovação na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, o discente poderá efetuar nova matrícula em um período letivo posterior e terá direito a elaboração de um novo **Relatório de Estágio Supervisionado**.

Art. 16º. A nota decorrente do resultado da avaliação será registrada no formulário de notas pelo Professor Coordenador da disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana.

Art. 17º - Os casos omissos a este regulamento deverão ser apresentados à Coordenação de Estágio, para análise e decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Urbana.



ANEXO I: DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA URBANA

O Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana deverá ser elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

Páginas iniciais do Relatório:

- a) Capa contendo um cabeçalho com o nome da Universidade Federal de Ouro Preto, da Escola de Minas e do Curso de Engenharia Urbana, o título do documento, o nome da empresa ou instituição onde o estágio foi realizado, o nome do aluno e a data;
- b) Contracapa contendo a cópia do comprovante do estágio fornecido pela instituição concedente;
- c) Folha de assinaturas, que deverá ter um cabeçalho redigido nos seguintes moldes:

"Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana apresentado à Banca Examinadora, como requisito parcial para aprovação na Disciplina URB142 - Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da UFOP". Abaixo deverá vir o nome e a assinatura do aluno e do professor orientador, o local e a data da apresentação do documento em sessão pública;

- d) Índice com a descrição dos itens desenvolvidos no Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana e respectiva paginação;
- e) Resumo, onde deverão ser descritas, de forma sucinta, as principais informações do conteúdo do Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana.

Corpo do Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana

- a) Introdução: Neste item deverá ser feita uma breve apresentação da empresa, órgão ou instituição, pública ou privada, onde o estágio foi realizado, destacando suas principais atividades, localização, perfil da equipe técnica etc., bem como apresentação da área, departamento, gerência ou outra unidade interna onde o estágio foi realizado. Poderão ser abordados, de forma sucinta, temas, regulamentos, metodologias ou outros aspectos técnico-científicos relevantes para a compreensão das atividades desenvolvidas no estágio. Os objetivos do estágio deverão ser apresentados no final deste item.



- b) Atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana:** Neste item deverão ser descritas todas as atividades desenvolvidas durante o período de estágio, informando se elas foram supervisionadas ou não, bem como o tempo dedicado a cada uma. A descrição das atividades poderá ser ilustrada com textos explicativos, dados coletados, procedimentos utilizados, análises laboratoriais realizadas, relatórios analisados, fatos observados, fotografias e mapas.
- c) Conclusões e sugestões:** Neste item deve ser apresentada uma análise crítica e pessoal do estágio, relatando os pontos positivos e negativos, bem como a extensão da contribuição do estágio para o aprendizado e a formação do aluno em Engenharia Urbana.
- d) Referências bibliográficas:** As referências bibliográficas consultadas durante a realização do estágio ou referenciadas no Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana deverão ser apresentadas no formato estabelecido pela norma da ABNT em vigor.
- e) Anexos:** Neste item, caso seja necessário, deverão ser incluídos dados e informações adicionais que venham a complementar ou enriquecer o conteúdo do Relatório de Estágio Supervisionado em Engenharia Urbana, tais como, ábacos, tabelas, gráficos, desenhos, memórias de cálculo, mapas ou fotografias. A formatação do Relatório de Estágio Curricular deverá obedecer a seguinte padronização: folha em tamanho A4, letra Times New Roman, fonte 12, espaço 1,5 entre linhas; margens superior e esquerda com 3 cm e inferior e direita com 2,5 cm. As páginas do corpo do documento deverão ser numeradas na parte superior, canto direito.



ANEXO II: FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA URBANA

Preenchimento obrigatório de todos os campos

Nome do(a) aluno(a) avaliado(a):
Nº Matrícula:
Período do Estágio Obrigatório: Início: ____/____/20____ Término: ____/____/20____
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):
Departamento (sigla):
Nome da Empresa:
Nome do(a) Supervisor(a):

AVALIAÇÃO

	Crítérios	Pontuação Máxima	Nota Obtida
1	Contato com o Orientador	0,5	
2	Cumprimento do Plano de Atividades	0,5	
3	Iniciativa e independência	0,5	
4	Interesse do aluno	0,5	
5	Conhecimento Teórico demonstrado	1,0	
6	Conhecimento Prático demonstrado	1,0	
7	Qualidade do Relatório de Estágio Supervisionado (Conteúdo técnico)	0,5	
8	Qualidade do Relatório de Estágio Supervisionado (Cumprimento das diretrizes e Formatação)	0,5	
9	Apresentação Oral do Relatório de Estágio Supervisionado	1,0	
10	Pontuação obtida de acordo com a avaliação do Supervisor da empresa	4,0	
Pontuação máxima = 10 pontos:			

NOTA FINAL (somatório das notas obtidas em cada item):	
---	--

Ouro Preto, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)